

EDITAL FAPEMIG 02/2013

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUSTO ELEVADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas, para a obtenção de apoio financeiro, destinadas ao reparo e manutenção de equipamentos de custo elevado para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a cobertura de gastos com reparos e manutenção de equipamentos de laboratórios existentes, fora do período de garantia, cujo custo de aquisição tenha sido superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no Estado de Minas Gerais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição responsável pela solicitação, neste Edital denominada Proponente deve:

- 3.1.1** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ter vínculo com a Proponente.
- 3.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.2.3 apresentar e ser responsável por uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.4 A Proponente deverá apresentar uma contrapartida financeira de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor pleiteado junto à FAPEMIG.
- 4.5 A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.6 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:
 - 5.1.1 contratação de pessoa física ou empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
 - 5.1.2 pagamento de frete;
 - 5.1.3 uma Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT por proposta;
 - 5.1.4 despesas acessórias de importação;
 - 5.1.5 despesas operacionais.
- 5.2 Dentro do limite estabelecido no subitem 4.3, a proposta poderá contemplar

a manutenção de mais de um equipamento, desde que seus custos individuais de aquisição sejam superiores a R\$ 100.000,00.

- 5.3** Além do especificado no subitem 5.1, não haverá financiamento de quaisquer outros itens de despesas, que deverão ser considerados como contrapartida da proponente, inclusive obras e despesas com instalação e adequação da infraestrutura.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Projeto de Manutenção e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados, pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;

- 6.2.3** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: o projeto de utilização do(s) equipamento(s), com duração máxima de vinte e quatro meses; a descrição do equipamento que necessita de reparo e manutenção; comprovação do valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual e comprovação da existência do equipamento, através de documento fiscal ou registro patrimonial; descrição dos serviços de reparo e manutenção necessários; justificativa da necessidade de manutenção; relação dos pesquisadores/usuários com suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo; indicação das fases ou etapas da proposta, e cronograma de utilização do equipamento pós-reparo (horas/semana/projeto);

- 6.2.4** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

- 6.2.5** arquivo eletrônico com a relação dos projetos em execução vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, contendo o título, coordenador, recurso financiado e resumo de, no máximo, quinze linhas;

- 6.2.6** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis, bem como descrição do valor e composição (identificação dos itens) da contrapartida financeira.

- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.6 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.

- 6.4** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. As instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1** As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

7.2.1 consistência das justificativas, dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos;

7.2.2 valor percentual da contrapartida da Proponente para o mesmo fim, além dos 10% (dez por cento) mínimos exigidos;

7.2.3 número de projetos de pesquisa científica e tecnológica que utilizarão o equipamento;

7.2.4 relevância do equipamento para o avanço das pesquisas na área;

7.2.5 justificativa da necessidade do bolsista;

7.2.6 qualificação dos pesquisadores que utilizarão o equipamento.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na página da FAPEMIG, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no endereço www.fapemig.br.
- 9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora do projeto, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 11.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 11.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 11.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do Projeto de Manutenção deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 11.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 11.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias do TO@ enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 11.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 11.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 8 de abril de 2013.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos previstos no subitem 9.2 serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

- 14.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG